

**PORTARIA ANAC Nº 598/SRE, DE 9 DE MARÇO DE 2015.**

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de táxi aéreo e serviços aéreos especializados.

**O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.030002/2014-71,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária **LEGAL TÁXI AÉREO LTDA.**, CNPJ nº 17.444.560/0001-38, com sede social em Jaboatão dos Guararapes (PE), como empresa de serviço de transporte público não regular na modalidade táxi aéreo e serviços aéreos especializados nas atividades de Aeropublicidade, Aeroreportagem, Aeroinspeção, Aerofotografia, Aerocinematografia e Combate a Incêndios.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º A empresa deverá comprovar o início do processo de certificação para obtenção do Certificado de Operador Aéreo - COA no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Autorização de Funcionamento Jurídico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**